



TERCEIRO TERMO ADITIVO - SES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC.

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, médico, portador da RG/CI nº 3788518 2ºVIA/DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.515.191.72, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 02.918.347/0001-43, com endereço na 1ª Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, neste momento representada por **LUCILENE MARIA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 370435606 DGP/GO e do CPF nº 792.546.831-91, residente e domiciliada em Goiânia/GO, decidem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-SES/GO**, que tem como objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades no HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO - HEJ, localizado no município de Jataí/GO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, conforme processo administrativo nº 202000010023569.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-SES/GO visando o repasse financeiro para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações referentes aos **Programas de Residência Médica** no **HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO - HEJ**, pelo período de 01/03/2022 a 30/09/2022, conforme instrução processual (v. 202200010011772 e 202100010026206).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O objeto deste aditivo está amparado conforme especificado no Anexo II - Ensino e Pesquisa atualizado (v. 000027828136, formato SEI! ou v. 000028539613, formato PDF), Despacho nº 175/2022 -

SESG (v. 000028534922), Mapa Estratégico da SES-GO (v. 000028535120), Plano Estadual de Saúde (v. 000028535295), Requisição de Despesas nº 12/2022 (000028537892) e Programação Anual de Saúde (v. 000028535399)., no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 23 da Lei Estadual nº 20.795/2020, na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES (000015730100), bem como no item 7.7, alínea "IX" do Plano de Trabalho (000015551532).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Fica estabelecido o repasse de R\$ 45.781,04 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) mensais no período de 01/03/2022 a 30/09/2022, Totalizando o valor de R\$ 320.467,28 (trezentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTA DE EMPENHO			
Nº	DATA	SEI	VALOR
2022.2850.108.00002	05/07/2022	000031547351	R\$ 320.467,28
T O T A L			R\$ 320.467,28

SEQUENCIAL: 108 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
 DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1043	Saúde Integral
Ação	2149	Atendimento assistencial em saúde
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	15000100	Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de aplicação	50	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente instrumento será contada a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação de seu resumo na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, bem como no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde, correndo as despesas por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

E por estarem acordados, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

LUCILENE MARIA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC

SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria de Sousa, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 08:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 12/08/2022, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032276103** e o código CRC **04961E6F**.

Gerencia de Contratos e Convênios

Superintendência de Gestão Integrada



Referência: Processo nº 202000010023569

SEI 000032276103